

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Educação

O presente Termo de Referência é elaborado com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando as informações constantes no **Termo de Formalização de Demanda – DFD** e no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integram a fase de planejamento da contratação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de construção**, consistentes em areia fina e areia média, destinados à execução de obras e serviços de melhoria, conservação, manutenção e adequação da infraestrutura física das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, especialmente para intervenções necessárias nos ambientes escolares.

1.2. Especificação e quantitativos

Os materiais deverão apresentar características adequadas à utilização em obras e serviços de construção civil, atendendo às condições de qualidade necessárias à finalidade pretendida e às especificações estabelecidas pela Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Areia fina, destinada à utilização em obras e serviços de construção civil, com qualidade adequada à finalidade pretendida e livre de impurezas em quantidade que comprometa sua utilização.	m ³	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
02	Areia média, destinada à utilização em obras e serviços de construção civil, com qualidade adequada à finalidade pretendida e livre de impurezas em quantidade que comprometa sua utilização.	m ³	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
TOTAL		m³	8		R\$ 2.080,00

Os quantitativos e valores acima estão em conformidade com os elementos constantes no DFD e no ETP, que estimaram a necessidade de 4 m³ de areia fina e 4 m³ de areia média, totalizando 8 m³ e o valor global estimado de R\$ 2.080,00.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.

A presente contratação justifica-se pelo interesse público e pela necessidade administrativa de assegurar a disponibilidade dos materiais de construção necessários à execução de obras, melhorias, conservação e manutenção da infraestrutura física das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, especialmente nas intervenções destinadas à adequação dos ambientes escolares.

2.2.

A aquisição busca proporcionar maior eficiência administrativa, assegurando que os materiais necessários estejam disponíveis para a realização das intervenções programadas, evitando atrasos ou paralisações decorrentes da falta de insumos e permitindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.3.

A contratação contribui para a continuidade dos serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura educacional, proporcionando condições adequadas de segurança, funcionalidade, salubridade e conservação dos espaços destinados ao atendimento dos alunos, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar.

2.4.

Dessa forma, a aquisição atende diretamente ao interesse da coletividade, considerando que a adequada conservação dos ambientes escolares constitui condição relevante para o desenvolvimento das atividades educacionais e para a prestação eficiente dos serviços públicos municipais de educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.

A presente contratação possui fundamento no ETP e no DFD, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Solução definida no ETP

A solução administrativa definida consiste na **aquisição de areia fina e areia média, mediante contratação direta por dispensa de licitação**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente para execução de obras de melhoria e substituição de pisos em salas destinadas à Educação Infantil.

A solução decorre, conforme registrado no ETP, da insuficiência de saldo disponível na contratação/licitação utilizada pelo Município para o fornecimento dos materiais necessários e do resultado deserto do procedimento promovido pelo CONDESUS para o objeto pretendido. O ETP condiciona a contratação direta ao adequado enquadramento na hipótese legal de dispensa efetivamente aplicável e à regular instrução processual.

3.3.

A contratação direta deverá observar o enquadramento jurídico cabível e ser devidamente instruída com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e demais elementos pertinentes à contratação direta.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

4.1. Requisitos técnicos

Os materiais fornecidos deverão possuir características técnicas compatíveis com sua utilização em obras e serviços de construção civil, especialmente nas intervenções destinadas à melhoria e adequação dos ambientes escolares. A areia fina e a areia média deverão apresentar qualidade adequada à finalidade pretendida e estar livres de resíduos, materiais orgânicos e impurezas em quantidade capaz de comprometer sua utilização.

4.2. Requisitos operacionais

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o fornecimento pretendido, dispondo dos meios necessários para realizar o transporte, frete, descarga e demais operações indispensáveis ao cumprimento do objeto, observando rigorosamente os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas pela Administração.

4.3. Qualidade e conformidade

O fornecimento deverá ser realizado de modo a não comprometer o andamento das obras e serviços programados pela Secretaria Municipal de Educação. A Administração realizará a conferência dos quantitativos e das condições dos materiais entregues, podendo recusar aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas.

4.4.

A contratada deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive normas ambientais, de transporte, segurança e demais disposições regulamentares pertinentes, quando incidentes.

4.5.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e dimensão do objeto.

4.6.

A contratada deverá comprovar e manter, durante a execução da contratação, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.7.

Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e meios adequados para transporte, entrega e descarga dos materiais.

4.8.

A execução deverá observar padrões adequados de qualidade, segurança, regularidade e tempestividade.

4.9.

Os materiais deverão possuir origem regular e legalmente admitida, cabendo ao fornecedor observar as exigências ambientais e regulatórias aplicáveis à extração, comercialização e transporte dos agregados.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**, assim distribuído:

a) Areia fina: R\$ 1.000,00;

b) Areia média: R\$ 1.080,00.

5.2.

A estimativa foi elaborada mediante **pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto**, conforme registrado no ETP, adotando-se, para fins de planejamento da contratação conjunta, o menor preço global dentre as propostas pesquisadas.

5.3.

O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.

Os valores estimados constituem referência para a contratação e deverão ser considerados em conjunto com a documentação da pesquisa de preços integrante do processo administrativo.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.

A dotação orçamentária específica, o elemento da despesa e o respectivo código reduzido serão **informados posteriormente pelo setor competente**, antes da formalização da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2.

A contratação encontra respaldo no planejamento orçamentário municipal, conforme registrado no ETP, devendo a correspondente dotação orçamentária e a disponibilidade dos recursos serem formalmente confirmadas no processo administrativo antes da assunção da obrigação.

7. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Prazo de entrega

O prazo para entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias**, observadas as condições estabelecidas na solicitação, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

7.2. Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues na:

Escola Municipal Gina Guagnini, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e indicação administrativa do ponto adequado para descarga e recebimento.

7.3. Condições de entrega

A entrega deverá ocorrer rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos pela Administração, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos e encargos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete e descarga, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

7.4. Recebimento

Os materiais serão conferidos no momento do recebimento, quanto à quantidade, qualidade e compatibilidade com as especificações estabelecidas.

O recebimento inicial não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou divergências posteriormente constatadas.

7.5.

A Administração poderá recusar materiais entregues em desconformidade com as especificações, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

7.6.

A entrega parcial ou incompleta, quando não previamente autorizada pela Administração ou em desacordo com a ordem de fornecimento, poderá caracterizar inadimplemento da obrigação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7.7. Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo responsável competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

7.8.

A existência de erro, irregularidade ou divergência na Nota Fiscal ou na documentação necessária ao pagamento suspenderá a contagem do prazo até que a situação seja devidamente regularizada, sem que disso decorra ônus indevido à Administração.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento de contratação e em sua proposta;
- b) indicar preposto ou responsável, quando necessário, para interlocução com a Administração;
- c) assumir integralmente os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
- d) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigíveis;
- e) cumprir as normas técnicas, ambientais, de transporte e de segurança aplicáveis;
- f) fornecer e exigir a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando aplicável às atividades desenvolvidas por seus empregados;
- g) reparar, corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, materiais que apresentem vícios ou estejam em desconformidade;

- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- i) responsabilizar-se pelo transporte, frete, descarga e demais despesas necessárias à entrega;
- j) assegurar a origem regular e legalmente admitida dos materiais fornecidos, observando as exigências ambientais e regulatórias aplicáveis;
- k) não realizar subcontratação não prevista ou não autorizada pela Administração.

8.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da contratante:

- a) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- b) proporcionar as condições necessárias para o adequado cumprimento do objeto;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução, adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento;
- d) designar fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação;
- e) emitir as solicitações, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes com as informações necessárias à entrega;
- f) realizar o recebimento e a conferência dos materiais;
- g) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.

Será adotado como critério de julgamento o **menor preço global**, em consonância com o planejamento constante no DFD e no ETP.

9.2.

A adoção do menor preço global está relacionada à contratação conjunta dos materiais e à racionalização dos custos de transporte, frete e logística de fornecimento, buscando maior economicidade e eficiência operacional.

9.3.

A contratação deverá preservar a vantajosidade para a Administração e observar os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, sem prejuízo da verificação da habilitação e regularidade do fornecedor.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1.

A contratação demandará edital, quando cabível ao procedimento adotado, parecer jurídico nos casos legalmente exigidos, reserva orçamentária, designação de fiscal e publicação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2.

Fica indicada como fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação:

Cintia Barreto.

10.3.

Compete à fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos, conferir os quantitativos e a conformidade dos materiais fornecidos, registrar eventuais ocorrências e adotar ou solicitar as providências administrativas necessárias à regular execução.

10.4.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.

A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, quando aplicáveis.

11.2.

É vedada a desistência injustificada do cumprimento das obrigações assumidas após a formalização da contratação, sujeitando-se a contratada, em caso de inadimplemento, às consequências e sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.

A Administração possui a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar integralmente a execução da contratação, exigir o cumprimento das condições estabelecidas e adotar as medidas necessárias à proteção do interesse público.

11.4.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às contratações públicas e princípios que regem a Administração Pública.

11.5. Foro

Fica estabelecido o **Foro da Comarca de Vacaria/RS** como competente para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado com base na necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, nas informações constantes do DFD e do ETP e nos elementos que integram a fase de planejamento da contratação, observando-se as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

Muitos Capões, 23 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Secretaria Municipal de Educação